

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DA SAÚDE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE XANGRI-LÁ – RS**

A mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde torna público o presente Edital com o objetivo de regulamentar e promover o cadastramento da representação das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único de Saúde, das entidades de profissionais e trabalhadores de saúde, bem como indicação dos representantes do governo e das entidades prestadoras de serviços de saúde no Conselho Municipal de Saúde de Xangri-Lá, nos termos da Resolução 453/12 do Conselho Nacional de Saúde e da Lei Municipal 1806/2015, na forma da Lei 8.142/90.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º – Regular o processo de inscrição e cadastramento para recomposição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2019 à 2021.

Art. 2º - A função de conselheiro Municipal de Saúde não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público, portanto, garante a dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro.

Art. 3º – As inscrições para o Conselho Municipal de saúde reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação na imprensa oficial do município, jornais de circulação da região, redes sociais.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º - A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos (as) usuários (as) ou de trabalhadores (as).

DOS ELEGÍVEIS

Art. 5º – Serão elegíveis:

- I – Representantes de Entidades de Usuários legalmente constituídas, comprovada essa condição por meio de estatuto social ou ata de constituição ou matérias de jornais etc, publicações que comprovem a existência da entidade;
- II – Trabalhadores no serviço de Saúde Pública do Município, com vínculo ativo;
- III – Representantes dos prestadores de serviço ao SUS.

DA VAGAS

Art. 6º - As vagas serão distribuídas das seguintes forma:

- I – 06 (seis) representantes de usuários SUS;
- II – 03 (três) representantes dos trabalhadores no Serviço Municipal de Saúde Pública;

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DA SAÚDE**

III – 03 (três) vagas distribuídas entre o Poder Executivo e prestadores de serviços ao SUS, da seguinte forma:

a – 01 (um) representante do Governo Municipal

b – 02 (duas) para representante de prestadores de serviços ao SUS.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º – Cada entidade que queira compor o CMSX deverá protocolar junto ao setor de administração da Secretaria de saúde de Xangri-Lá, ofício endereçado à Plenária do Conselho Municipal de Saúde, com a indicação de um titular e o respectivo suplente.

§ 1º – O período de inscrição dos candidatos será de 30 de novembro de 2018 à 21 de dezembro de 2018, ou seja, 15 (quinze) dias úteis, das 13h00 às 18h00, de segunda-feira a sexta-feira, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa.

§ 2º – O ofício da entidade/Representação deverá ser em folha Timbrada, com qualificação completa dos membros indicados (titular e suplente), constando o nome, números do Rg e CPF, endereço residencial, endereço de e-mail, número de telefone. Em anexo, cópia do RG, CPF e comprovante de residência e da entidade/representação, cópia do Estatuto social ou ata de constituição ou matérias de jornais etc, publicações que comprovem a existência da entidade.

Art. 8º – A mesa diretora promoverá o deferimento das inscrições somente daqueles candidatos que cumprirem todos os requisitos e exigências.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 9º – A mesa diretora divulgará o deferimento das inscrições dos candidatos até 05 (cinco) dias úteis após o término do período das inscrições.

Parágrafo único – A lista com os nomes dos candidatos deverá ser divulgada no site oficial do município de Xangri-Lá através do endereço eletrônico www.xangrila.rs.gov.br e afixada em local visível de amplo acesso à população.

Xangri-Lá, 20 de novembro de 2018.

Silvana da Silveira

**Silvana da Silveira
Presidente do CMSX**